ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme art. 6º, XX, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O município de São Miguel do Oeste/SC possui frota própria de veículos, máquinas e equipamentos, os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração Municipal, uma vez que os veículos oficiais e maquinários, devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição dos serviços sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos e máquinas.

2.2 A Administração Municipal possui uma frota diversificada de veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados na execução dos serviços públicos, os quais estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e de eventuais falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas e estruturais. A inexistência de condições adequadas de funcionamento desses bens compromete a continuidade, a eficiência, a segurança e a disponibilidade dos serviços prestados à população, impactando diretamente a execução das atividades desempenhadas pela Administração Municipal, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 O processo atual **n° 95/2025** encerra na data de **05/09/2026**, sendo assim, se faz necessário um novo processo de licitação de tais serviços para dar continuidade à prestação dos referidos serviços, garantindo a manutenção da frota pertencente a esta municipalidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Há previsão da contratação no plano de contratações anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1.1 Qualificação Econômico-Financeira;

4.1.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.3 Declaração da proponente indicando o endereço do local de prestação dos serviços, o qual deverá estar localizado dentro dos limites territoriais do município de SãoMiguel do Oeste/SC.

4.1.4 Apresentação de alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente (de acordo com a legislação municipal própria).

Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda todas às exigências previstas no edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos serviços a serem adquiridos.

5.2.1 O motivo desta licitação se deu pelo fato de estar se encerrando o processo de mão de obra **(95/2026)**, sendo necessário uma nova licitação para dar continuidade aos serviços de mão de obra em geral para os veículos, máquinas e equipamentos da frota.

5.2.2 Essa análise fora realizada observando os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram de forma a não tedenciar soluções, evitando preços exagerados mas mantendo as características para o desenvolvimento satisfatório dos procedimentos em questão.

5.2.3 Para a contratação dos objetos foram analisados processos similares feitos por outros órgãos, entidades e municípios, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do Portal Nacional de Contratações Públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2.4 Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender à necessidade da Administração:

a) contratação de uma única empresa especializada para execução de todos os serviços de mão de obra de manutenção preventiva e corretiva abrangidos pelo objeto;

b) contratação dos serviços de mão de obra de forma parcelada, por especialidade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada ramo de manutenção, como mecânica, elétrica, ar-condicionado, funilaria e pintura, bombas e bicos de injeção, equipamentos hidráulicos, pequenos equipamentos a combustão, pequenos equipamentos com motores elétricos, manutenção hidráulica de pequeno porte, troca de óleo e filtros, câmbio automático e demais serviços constantes do Termo de Referência.

5.2.5 Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação parcelada por especialidade mostra-se a mais adequada ao interesse público, pois amplia a competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e assegura maior qualidade na execução dos serviços, atendendo às necessidades da Administração Municipal.

5.2.6 Tendo em vista que a municipalidade possui frota própria de veículos oficiais e maquinários, e que a gestão eficiente desses bens exige controle, segurança e otimização, não se vislumbra outra solução de mercado.

5.2.7 Dessa forma, a solução adequada são os serviços de mão de obra e manutenção, amplamente utilizado pela Administração Pública de outros órgãos, entes e municípios, conforme verificado em consultas.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Considerando que esta licitação abrange a frota do município, que conta atualmente com **159 (cento e cinquenta e nove) unidades** dentre veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de São Miguel do Oeste, somada aos veículos das entidades do 11º batalhão de polícia militar, 12º de batalhão bombeiros e a polícia cívil de São Miguel do Oeste.

6.3 O cálculo quantitativo levou em consideração a demanda de serviço de manutenção verificada no processo licitatório anterior **n° 95/2025** para a prestação de serviços.

Processo licitatório Nº 95/2025				
Descrição do item	Und	Quantidade licitada	Quantidade efetivamente contratada	Quant. Estimada nova contratação
01 - Serviço de mão obras manutenção mecânica p/ micro ônibus/ônibus e caminhões-todas as marcas-conforme termo de referência.	H	1.200	810,50	1.200
02 - Serviço de mão obras manutenção mecânica p/ veículos leves/ utilitários/ camionetes/ reboques e carretinha - todas as marcas - conforme termo de referência.	H	1500	1.057,61	1.500
03 - Serviço de mão obras manutenção mecânica p/ veículos vans e ambulâncias-todas as marcas-conforme termo de referência.	H	700	328	700
04 - Serviço de mão obras manutenção mecânica p/ veículos motocicletas e quadricíclos - todas as marcas-conforme termo de referência.	H	200	50	100
05 - Serviço de mão obras manutenção parte elétrica p/ veículos Vans/ambulâncias/ micro ônibus/ônibus e caminhões - todas as marcas-conforme termo de referência.	H	1.300	155,50	700
06 - Serviço de mão obras manutenção parte elétrica p/ veículos leves/utilitários/camionetes/reboques e carretinha - todas as marcas-conforme termo de referência.	H	500	109,76	500
07 - Serviço de mão obras manutenção parte elétrica p/ veículos motocicletas e quadricíclos - todas as marcas-conforme termo de referência.	H	100	57	100
08 - Serviço de mão obras manutenção parte elétrica p/ máquinas e equipamentos linha amarela e agrícola - todas as	H	700	49,12	200

marcas-conforme termo de referência.				
09 - Serviço de mão obras manutenção de ar condicionado p/ veículos leves/ utilitários/ camionetes - todas as marcas-conforme termo de referência.	H	600	84,10	400
10 - Serviço de mão obras manutenção de ar condicionado p/ veículos vans e ambulâncias - todas as marcas-conforme termo de referência.	H	300	12	200
11- Serviço de mão obras manutenção de ar condicionado p/ micro ônibus/ônibus e caminhões - todas as marcas-conforme termo de referência.	H	500	36,50	200
12 - Serviço de mão obras manutenção ar condicionado p/ máquinas e equipamentos linha amarela e agrícola-todas as marcas-conforme termo de referência.	H	500	190,87	500
13 - Serviço de mão obras - funilaria e pintura p/ veículos leves/utilitários/camionetes/reboques e carretinha - todas as marcas-conforme termo de referência.	H	1.000	684,44	1.000
14 - Serviço de mão obras - funilaria e pintura p/ veículos micro ônibus/ ônibus/ caminhões/ maquinas e equipamento linha amarela e agrícola-todas as marcas - conforme termo de referência.	H	800	103,64	600
15 - Serviço de mão obras-mecânica de bombas e bico de injeção eletrônica p/ linha diesel p/ veíc. utilitários/ camionetes/ vans/ ambulâncias - todas as marcas - conforme termo de referência.	H	400	175	400
16 - Serviço de mão de obra mecânica de bombas e bicos de injeção eletrônica para linha diesel para veículos micro ônibus/ ônibus e caminhões - todas as marcas conforme termo de referência.	H	1.000	220	700
17 - Serviço de mão de obra manutenção de bombas e injeção	H	1.000	0	500

eletrônica linha diesel para máquinas e equipamentos - linha amarela e agrícola - todas as marcas - conforme termo de referência.				
18 - Serviço de mão de mão de obra manutenção mecânica para equipamentos hidráulicos de caminhões caçamba.	H	500	1,90	250
19 - Serviço de mão de obra manutenção mecânica Caterpillar - pesados.	H	500	15	300
20 - Serviço de mão de obra manutenção mecânica Hyundai - pesados.	H	300	0	150
21- Serviço de mão de obra manutenção mecânica JCB - pesados.	H	500	124	400
22 - Serviço de mão de obra manutenção mecânica Komatsu - pesados.	H	500	0	300
23 - Serviço de mão de obra manutenção mecânica Liugong equipamentos.	H	400	8,35	150
24 - Serviço de mão de obra manutenção mecânica Massey Ferguson - agrícola.	H	100	45	100
25 - Serviço de mão de obra manutenção mecânica - New Holland - pesados.	H	500	22	300
26 - Serviço de mão de obra manutenção mecânica triturador de galhos - Lippel ptu 300.	H	80	77,39	200
27 - Serviço de mão de obra manutenção mecânica XCMG - equipamentos.	H	1.000	38,83	500
28 - Serviço de mão de obra mecânica p/ distribuidor de água.	H	50	0	50
29 - Serviço de mão de obra manutenção mecânica Jonh Deere - pesados.	H	500	10,33	300
30 - Serviço de mão de obra manutenção mecânica pequenos equipamentos a combustão e afins (moto serras, motopodas, sopradores, roçadeiras, geradores de energia, moto bombas, entre	H	250	218,93	350

outros da mesma linha de equipamentos, conforme termo de referência.				
31 - Serviço de mão de obra manutenção mecânica pequenos equipamentos motores elétricos e afins (lavadora de alta pressão, lavadora de roupas, secadora de roupas, bombas de sucção d'água, entre outros da mesma linha de equipamentos, conforme termo de referência.	H	200	120,52	250
32 - Serviço de mão de obra manutenção eletrônica (rádios, rádios comunicadores, tacógrafos, sinalizações de emergência, entre outros da mesma linha de equipamentos, conforme termo de referência.	H	50	33,50	100
33 - Serviço de mão de obra manutenção hidráulica de pequeno porte (macacos, compressores, engraxadeiras, mangueiras, entre outros da mesma linha de equipamentos, conforme termo de referência.	H	200	45	200
34 - Serviço de mão obra manutenção mecânica p/ câmbio automático p/ micro ônibus/ ônibus e caminhões conforme termo de referência.	H	150	72	150
35 - Serviço de mão obra manutenção mecânica p/ câmbio automático p/ veículos leves/ utilitários e camionetes conforme termo de referência.	H	150	36	150
36 - Serviço de mão obra manutenção mecânica p/ câmbio automático p/ máquinas e equipamentos linha amarela conforme termo de referência	H	300	10,50	300
37 - Serviço de mão obra manutenção mecânica p/ câmbio automático p/ micro ônibus/ ônibus e caminhões conforme termo de referência.	H	Item novo		250
38 - Serviço de mão obra	H	Item novo		250

manutenção mecânica p/ câmbio automático p/ veículos leves/ utilitários e camionetes conforme termo de referência.				

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para alcançar a estimativa dos preços da presente contratação, levou-se em consideração a última contratação de serviços de mão de obra e manutenção feita por essa municipalidade através do processo licitatório **95/2025**.

7.2 Sendo assim, estima-se que a presente contratação importará no montante de **R$ 2.921.872,10 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Analisando o resultado apurado neste estudo técnico preliminar, concluímos que a solução é a modalidade de serviços terceirizados de mão de obra e manutenção, amplamente utilizado pela Administração Pública de outros órgãos, entes e municípios, conforme verificado em consultas, o qual também foi utilizado em contratação anterior no âmbito desta municipalidade, bem como é o modelo de contratação utilizado há muitos anos, sempre atendendo ao melhor interesse público, mostrando-se como a melhor solução de mercado.

8.2 Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa possua e cumpra as seguintes qualificações e exigências da CONTRATANTE:

8.2.1 Considerando questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora dos serviços de mão de obra, deverá disponibilizar para a execução dos serviços, estabelecimento localizado dentro dos limites territoriais do município de São Miguel do Oeste/SC.

8.2.2 Todos serviços de mão de obra deverão ser executados em área coberta (dentro do estabelecimento), nunca na parte externa como pátios, calçadas e afins, assim como os veículos/máquinas/equipamentos deverão durante todo período que estiverem sob a guardada empresa, permanecerem em local seguro, fechado e coberto.

8.2.3 Levando em consideração a exigência do item anterior, fica obrigado o proponente vencedor a possuir local adequado para cada tipo de item vencedor, desde o primeiro dia da vigência do contrato;

8.2.4 A CONTRATADA, sempre que solicitada (considerando os dias úteis da semana, salvo os feriados do calendário NACIONAL/MUNICIPAL) deverá ter a disposição um funcionário para realizar atendimento referente aos serviços licitados.

8.2.5 Todos os materiais e ferramentas necessárias para diagnóstico e execução dos serviços, tais como: scanner, chaves, macaco hidráulico, solventes, pequenas soldas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral, entre outros, serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no preço da mão de obra.

8.2.6 A proponente vencedora dos serviços de mão de obra deverá fornecer o orçamento ao órgão requisitante da relação de peças necessárias para a realização dos serviços, contendo o máximo de especificações possíveis, código do fabricante, quando possível fotografia das peças a serem substituídas, medidas e qualquer outra informação que auxilie a aquisição da peça correta, incluindo os serviços a serem executados, no prazo de até **02 (duas) horas** do levantamento dos mesmos.

8.2.7 A licitante vencedora do item de mão de obra apenas poderá executar o serviço após o Gestor e/ou Diretor de Manutenção da frota conferir a autenticidade das peças entregues e autorizar o início do serviço.
8.2.8 Excepcionalmente, a empresa vencedora deverá atender chamados e realizar serviços de auto-socorro no local em que o veículo, máquina e equipamento se encontrar, devendo responder ao chamado no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o envio da solicitação, sendo considerado como serviço prioritário. Todos os custos de descolamento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não incidindo nenhum ônus à municipalidade.
8.2.9 Os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota desta municipalidade terão total prioridade sobre qualquer outro serviço que esteja sendo executado no momento da chegada na empresa vencedora.
8.2.10 Os serviços de mão de obra (preventiva) deverão ser realizados em até **8 (oito) horas** comerciais após o recebimento do veículo ou equipamento, sendo possível a prorrogação mediante autorização do Gestor da Frota e/ou Diretor de Manutenção.
8.2.11 Os serviços de mão de obra (corretiva) para veículos leves e vans deverão ser realizados em até **08 (oito) horas** comerciais e os serviços de mão de obras corretivas para caminhões/máquinas/equipamentos pesados serão ser realizados em até **48 (quarenta e oito) horas** comerciais, após a entrega das peças necessárias, sendo possível a prorrogação do prazo mediante autorização do Gestor da Frota e/ou Diretor de Manutenção.
8.2.12 Quando tratar-se de veículos considerados de emergência, esses terão total prioridade sobre qualquer outro serviço que esteja sendo executado no momento da chegada na empresa vencedora, ou seja, em no máximo **30 (trinta) minutos**, o veículo deverá estar sendo avaliado/reparado e o mais breve possível repassada a relação de peças (quando necessário) para total reparo.
8.2.13 Consideram-se veículos de emergência: veículos do tipo ambulância do Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria de Saúde, SAMU, entre outros, veículos de combate a incêndio e/ou resgate, abastecimento de água em períodos de estiagem, veículos policiais utilizados no policiamento ostensivo e operações especiais;
8.2.14 Outros veículos/máquinas/equipamentos que não são considerados de emergência também devem ter prioridade, porém em um tempos estimativo maior, ou seja, no máximo no turno seguinte devem ser analisados/reparados e o mais breve possível repassada a relação de peças (quando necessário) para total reparo;
8.2.15 Entende-se por turno seguinte: veículos/máquinas/equipamentos deixados no período da manhã devem no mais tardar ser atendidos na primeira hora da tarde, veículos deixados na parte da tarde, devem no máximo ser atendidos na primeira hora da manhã do dia seguinte;
8.2.16 A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima de **03 (três) meses** para os serviços executados.
8.2.17 A contratada deverá permitir ao contratante acompanhar a execução de todos os serviços, seja através do operador do veículo/máquina/equipamento ou de supervisor designado;
8.2.18 Caso não seja possível aplicar o tempo padrão de veículo ou serviço similar, conforme previsto no item anterior, ao serviço a ser executado, o valor e quantitativo para esses serviços serão definidos em comum acordo entre o responsável designado ou gestor do contrato da Prefeitura Municipal e o Detentor da Ata;
8.2.19 Não será contabilizado no tempo necessário para execução dos serviços, períodos de espera por peças ou outros materiais;

8.2.20 Caso as peças entregues não estiverem de acordo com as especificações, a empresa responsável pela mão de obra deverá imediatamente suspender os serviços e comunicar o Gestor da Frota e/ou Diretor de Manutenção;
8.2.21 A contratada deverá utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
8.2.22 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos veículos/equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo;
8.2.23 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
8.2.24 Uma vez notificado imperfeição dos serviços executados, a contratada realizará o serviço reparação ou substituição dos objetos que apresentarem danos, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** contados a partir da notificação ou comunicado da CONTRATANTE.
8.2.25 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital.
8.2.26 Havendo necessidade por parte da empresa contratada da realização de testes de funcionamento do veículo/máquina/equipamentos que exijam maior tempo para tal verificação(testes fora do pátio da Empresa), é obrigatório o Gestor e/ou Diretor de Manutenção da frota ter ciência para autorizar tal procedimento.
8.2.27 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
8.2.28 Para fins de auditoria, as peças com defeitos/avarias, retiradas dos veículos/máquinas e equipamentos e trocadas por novas, devem ser apresentadas à contratante, entregues juntamente com os veículos/máquinas e equipamentos, podendo a contratante dispensar a apresentação em casos específicos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021/TRANSPORTE: “Art. 19º §1º As peças que não puderem ser reutilizadas e/ou vendidas (filtros, peças de tapeçarias, palhetas do para-brisa, borrachas, vidros em geral, fibras de peças automotivas, lâmpadas, porcas, arruelas, baterias, correias, conexões e retentores), serão descartadas pelo fornecedor da mão de obra, após a devida verificação de troca por parte do motorista/operador e/ou fiscal de contrato.”ou, ainda, encaminhadas ao destino que a contratante indicar, salvo nos casos em que o descarte apropriado for à devolução ao fabricante, como por exemplo, óleos lubrificantes.
8.2.29 O tempo necessário para a realização dos serviços será auferida com base na tabela Cilia, e caso o período necessário para a execução não constar no sistema Cilia, será utilizado a tabelada montadora/fabricante ou catálogo Sindirepa/PR ou ainda por consultas às concessionárias autorizadas da marca dos veículos/equipamentos.
8.2.30 É obrigatório o preenchimento e assinatura do DIÁRIO DE BORDO de cada máquina ou veículo durante o tempo em que os mesmos estiverem em manutenção na empresa vencedora devidamente preenchido e assinado pelo responsável, conforme determinação

da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/TRANSPORTE/2021, CAPÍTULO III, item IV: “Sempre que o veículo for deixado para realizar qualquer manutenção, deverá ser registrado no diário de bordo, os dados de quem o conduziu, a data, horário e km, no local em que foi deixado, da mesma forma o responsável pela empresa onde será feita a manutenção deverá preencher todos os dados no diário de bordo e assiná-lo ao receber o veículo, o mesmo deve ocorrer na devolução do veículo ao servidor.”

8.2.31 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus funcionários.

8.2.32 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

8.2.33 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos junto aos seus colaboradores.

8.2.34 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.2.35 Respeitar as normas e procedimentos de controle dos objetos licitados da CONTRATANTE.

8.2.36 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.2.37 É vedada a subcontratação sem justificativa plausível e não autorizada previamente.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O objeto da contratação de serviços de mão de obra e manutenções para atender à demanda da frota da prefeitura de São Miguel do Oeste, aos veículos das entidades do 101º batalhão polícia militar, 112º batalhão bombeiros e a polícia cívil de São Miguel do Oeste, será composto por menor preço por item e por itens divisíveis, sendo que os serviços licitados são de diversos tipos de mão obra como já descritos no item 2.2, o que justifica seu parcelamento.

9.2 O parcelamento dos itens também garantirá maior efetividade às empresas que tiverem interesse em participar do processo de licitação, pois cada uma poderá oferecer o serviço de sua competência, independente da quantidade de itens.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação em relação à eficácia são: atendimento das demandas de transporte, obras e serviços, no suporte à atividade finalística do órgão, e quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços de manutenção e correção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do pertencentes a esta municipalidade.

10.2 Com a contratação para a aquisição de serviço de mão de obra e manutenção busca-se também atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 O servidor que atuará como Gestor da Frota e/ou Diretor de Manutenção deverá também ser o fiscal dos contratos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas/interdependentes existentes, a nova licitação não irá colidir com alguma contratação já efetuada ou que se pretende concretizar.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na produção dos objetos, sendo que todos os eventuais impactos ambientais causados serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando que a frota do município de São Miguel do Oeste e das entidades do 11º batalhão polícia militar, 12º batalhão bombeiros e a polícia cívil de São Miguel do Oeste estejam em boas condições de uso, a aquisição de serviço de mão obra para a manutenção e conservação dos mesmos é de extrema importância para o efetivo funcionamento do município na prestação das suas atividades.

14.2. A modalidade da licitação será por pregão eletrônico, utilizará o Sistema de Registro de Preços e o critério de julgamento pelo menor preço por Item.

ELOI FRANCISCO BORTOLOTTI
Secretário Adjunto de Obras

ISMAEL ALVES SILVEIRA
Diretor de Transportes

VALCELINO MACIEL DE LIMA
Diretor de Manutenção de Máquinas

MATHEUS BUENO RASCHE
Técnico Administrativo

Assinado digitalmente por ELOI FRANCISCO BORTOLOTTI (emitido pelo CPF 627.140.749-87)
Papel: Parte
Data: 18/09/2026 16:33:17 -03:00